

Medidas Emergenciais e Atos Normativos

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
FEBRABAN	Pedidos de prorrogação dos vencimentos de dívidas com instituições bancárias para micro e pequena empresas. Os cinco maiores bancos associados - Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú Unibanco e Santander - estão abertos e comprometidos em atender pedidos de prorrogação, por 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas e micro e pequenas empresas para os contratos vigentes em dia e limitados aos valores já utilizados.	Notícia FEBRABAN 3421, DE 16 de março de 2020	Em vigor
BNDES	Suspensão de pagamento para operações realizadas diretamente com o BNDES. Para pagamentos das prestações com vencimento entre abril e setembro de 2020. Neste período de 6 meses, poderão ser renegociadas as prestações (principal e/ou juros) incluído parcela de juros durante o período de carência quando for o caso. Sem exigência de CND. A solicitação de suspensão deverá ser feita pelo site do BNDES, a partir das 18h de 25.03.2020. (R\$ 19 bilhões aprovados)	A solicitação de suspensão deverá ser apresentada pelo site do BNDES	Em vigor
BNDES	Suspensão de pagamento para operações do BNDES realizadas via agentes financeiros, exceto operações de comércio exterior, securitização de dívidas agrícolas, operações honradas pelo BNDES FGI e programas agropecuários do Governo Federal. Para pagamentos das prestações com vencimento entre abril e setembro de 2020. Neste período de 6 meses, poderão ser renegociadas as prestações (principal e/ou juros) incluído parcela de juros durante o período de carência quando for o caso. Sem exigência de CND. (R\$ 11 bilhões aprovados)	Circular SUP/ADIG nº 12/2020 - BNDES, de 28 de março de 2020	Em vigor
BNDES	Ampliação da oferta de crédito de capital de giro do BNDES, realizada via agente financeiro, para empresas com faturamento anual de até R\$ 300 milhões, prazo total até 60 meses, incluindo a carência de 24 meses. Limite por beneficiária de até R\$ 70 milhões, sem necessidade de especificação da destinação do recurso. (R\$ 5 bilhões aprovados). Mais detalhes em: http://www.abimaq.org.br/Arquivos/Html/DEFI/Downloads/quadrocredito-pequenaempresa.pdf	Circular SUP/ADIG nº 10/2020-BNDES - BNDES, de 23 de março de 2020	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
Banco Central	Simplificação das exigências para contratação de crédito e dispensa de documentação (CND) para renegociação de crédito (financiamentos em vigor). Para fins do gerenciamento do risco de crédito, as reestruturações de operações de crédito realizadas até 30 de setembro de 2020.	Resolução nº 4782, de 16 de março de 2020	Em vigor
Poder Executivo	Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos , destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados. O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) , calculada com base no exercício de 2019.	Medida Provisória nº. 944, de 3 de abril de 2020	Em vigor
BDMG	BDMG realizou melhoria de condições para o setor do turismo e abriu linhas de crédito com condições especiais para empreendedores do setor de saúde de Minas Gerais. Estão disponíveis R\$ 500 milhões para capital de giro e investimento para empresas de todos os portes, desde farmácias, distribuidores e fabricantes de materiais de higiene até laboratórios, indústrias do ramo e hospitais.	https://www.bdmg.mg.gov.br/	Em vigor
Banco Central do Brasil	Dispõe sobre as operações de crédito para financiamento da folha salarial realizadas, pelas instituições financeiras, no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, instituído pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020 .	Resolução nº 4.800 de 6/4/2020	Em vigor
Banco Central do Brasil	Autoriza, para produtores rurais, inclusive agricultores familiares cujas atividades tenham sido prejudicadas em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e de investimento; a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) ao amparo de Recursos Obrigatórios de que trata a Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp). Ficam as instituições financeiras autorizadas a prorrogar, para até 15 de agosto de 2020, o	Resolução nº. 4.801, de 9 de abril de 2020	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	vencimento das parcelas vencidas ou vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 14 de agosto de 2020, das operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas por produtores rurais, inclusive agricultores familiares, e suas cooperativas de produção agropecuária, cuja comercialização da produção tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19, mantidas as demais condições pactuadas.		
<p>Poder Executivo</p> <p>Congresso Nacional</p>	<p>Estabelece normas para a facilitação do acesso ao crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19).</p> <p>Até 30 de setembro de 2020, as instituições financeiras públicas, inclusive as suas subsidiárias, ficam dispensadas de observar, em suas contratações e renegociações de operações de crédito realizadas diretamente ou por meio de agentes financeiros, as seguintes disposições:</p> <p>I - § 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</p> <p>II - inciso IV do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral;</p> <p>III - art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967;</p> <p>IV - alíneas "b" e "c" do caput do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;</p> <p>V - alínea "a" do inciso I do caput do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;</p> <p>VI - art. 10 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;</p> <p>VII - art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995;</p> <p>VIII - art. 20 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e</p> <p>IX - art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.</p> <p>Até 30 de setembro de 2020, fica suspensa a vigência dos seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967:</p> <p>I - § 2º do art. 58; e</p>	<p>Medida Provisória nº. 958, de 27 de abril de 2020</p> <p>ABIMAQ COMUNICA</p> <p>Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº. 70, de 2020</p>	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	II - art. 76.		
OU Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador	Dispõe sobre o recolhimento de remunerações e reembolsos de depósitos especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT pelas instituições financeiras.	Resolução nº. 858, de 29 de abril de 2020	Em vigor
Banco Central do Brasil	Altera o prazo para contratação da linha de crédito com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinada a empresas cerealistas para financiamento de investimento em obras civis e na aquisição de máquinas e equipamentos necessários à construção de armazéns e à expansão da capacidade de armazenagem de grãos, de que trata a Resolução nº 4.760, de 27 de novembro de 2019.	Resolução n.º 4.806, de 30 de abril de 2020	Em vigor
Banco Central do Brasil	Altera as Resoluções ns. 4.801 e 4.802, ambas de 9 de abril de 2020, que autorizam medidas relacionadas ao crédito rural para mitigar o efeito negativo do distanciamento social decorrente da Covid-19, e da seca, respectivamente.	Resolução n.º 4.807, de 30 de abril de 2020	Em vigor
Banco Central do Brasil	Estabelece medidas de caráter emergencial para os procedimentos relativos à concessão, ao controle e à fiscalização das operações de crédito rural em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19.	Resolução n.º 4.810, de 30 de abril de 2020	Em vigor
Banco Central do Brasil	Dispõe sobre os instrumentos de captação das sociedades de crédito, financiamento e investimento.	Resolução nº. 4.812, de 30 de abril de 2020	Em vigor
Caixa Econômica Federal	Regulamenta a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para saneamento básico. <u>Fica autorizada a suspensão temporária até o mês de outubro de 2020 dos pagamentos das parcelas de FGTS relativas ao principal e juros de contratos de financiamento celebrados no âmbito do Programa Saneamento para Todos</u>	Circular nº. 905, de 13 de maio de 2020	Em vigor
Banco Central do Brasil	Altera a Resolução nº 4.802, de 9 de abril de 2020 , que autoriza, para produtores rurais e cooperativas singulares de produção agropecuária que tenham sofrido perdas na renda em decorrência de seca ou estiagem, a renegociação de operações	Resolução nº. 4.816, de 13 de maio de 2020	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	de crédito rural de custeio e de investimento. Fica autorizada a renegociação, observados os critérios e condições previstos no art. 1º e mantida a fonte original de recursos, das operações ou parcelas de crédito rural de custeio e de investimento contratadas com equalização de encargos financeiros pelo Tesouro Nacional no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ou ao amparo de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).		
Poder Legislativo Secretaria da Receita Federal	<p>Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis n os 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999. O Pronampe é destinado às pessoas a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício de 2019. A linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe corresponderá a até 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.</p> <p>Poderão aderir ao Pronampe e, assim, requerer a garantia do Fundo Garantidor de Operações (FGO), de que trata a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, o Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., os bancos estaduais, as agências de fomento estaduais, as cooperativas de crédito, os bancos cooperados, as instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro, as plataformas tecnológicas de serviços financeiros (fintechs), as organizações da sociedade civil de interesse público de crédito, e as</p>	<p>Lei nº. 13.999, de 18 de maio de 2020 Portaria nº. 978, de 08 de junho de 2020 Portaria nº. 1.039, de 18 de junho de 2020 Portaria nº. 1.191, de 16 de julho de 2020</p>	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	<p>demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável.</p> <p>A Portaria nº. 978, de 08 de junho de 2020 dispõe sobre o fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.</p> <p>A Portaria nº. 1.039, de 18 de junho de 2020 altera a Portaria RFB nº 978, de 8 de junho de 2020, que dispõe sobre o fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.</p> <p>A Portaria nº. 1.191, de 16 de julho de 2020 altera a Portaria nº. 978, de 08 de junho de 2020, que dispõe sobre o fornecimento de informações para fins de análise para a concessão de créditos a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.</p>		
Poder Executivo Congresso Nacional	Fica aberto crédito extraordinário , em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00 (quinze bilhões e novecentos milhões de reais), para atender à Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).	Medida Provisória nº. 972, de 26 de maio de 2020 Ato do Presidente do Congresso Nacional nº. 86, de 2020	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	<p>A Medida Provisória nº. 972, de 26 de maio de 2020 tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº. 86, de 2020.</p>		
<p>Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador</p>	<p>Dispõe sobre a ampliação do prazo de contratação de operações de crédito e o recolhimento das remunerações e reembolsos dos depósitos especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT pelas instituições financeiras, no período da pandemia do coronavírus Covid-19.</p> <p>Ficam as instituições financeiras que operam com recursos dos depósitos especiais do FAT autorizadas a adotar, até 31 de dezembro de 2020, os seguintes procedimentos na operacionalização das linhas de crédito do Programa de Geração de Emprego e Renda - Proger (Capital de Giro, Exportação e Investimento), FAT Taxista, FAT Turismo Investimento, Pronaf e FAT Fomentar, para contratantes com receita operacional bruta anual de até R\$ 10 milhões:</p> <p>I - ampliar, por até 12 meses, o prazo de financiamento de operações contratadas até a data da publicação desta Resolução, podendo extrapolar o prazo máximo de financiamento aprovado nas Resoluções do CODEFAT e nos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Executiva desse Conselho, para os beneficiários que forem impactados em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo; e</p> <p>II - recolher ao FAT o Reembolso Automático - RA, na forma estabelecida no art. 6º da Resolução CODEFAT nº 439, de 2 de junho de 2005, ou, alternativamente, recolher mensalmente ao Fundo a soma dos retornos das</p>	<p>Resolução nº. 864, de 27 de maio de 2020</p>	<p>Em vigor</p>

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	parcelas dos financiamentos das operações de crédito recebidas no mês anterior, não se aplicando, neste caso, a fórmula de cálculo de RA.		
Presidência da República	Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009 , e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 . Fica instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19), para a proteção de empregos e da renda.	Medida Provisória nº. 975, de 1º de junho Retificação Presidência Informa	Em vigor
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade	Dispõe sobre a remuneração do administrador do Fundo Garantidor para Investimentos e dos agentes financeiros no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC e define os limites e os critérios de alavancagem aplicáveis ao Programa. A participação da União no Fundo Garantidor para Investimentos para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC, designado FGI PEAC, está autorizada na Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020 , e sujeita a observância aos parâmetros de remuneração e alavancagem estabelecidos neste ato. O BNDES, pela administração dos recursos e gestão das garantias outorgadas do FGI PEAC, será remunerado em 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o valor dos ativos do Fundo vinculado ao PEAC. A Portaria nº. 16.206, de 8 de julho de 2020 altera a redação do art. 4º da Portaria nº 14.557, de 18 de junho de 2020. A Taxa de Juros Média do Agente Financeiro deve respeitar o limite máximo de 1,00% (um por cento) ao mês. Define tabela para cobertura máxima de Inadimplência multiplicada por um fator. Limite Máximo da	Portaria nº. 14.557, de 18 de junho de 2020 Presidência Informa Portaria nº. 16.206, de 8 de julho de 2020	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	<p>Taxa de Juros Média do Agente Financeiro = (1,20% a.m. x valor do crédito contratado pelo Agente Financeiro durante a vigência do limite máximo de 1,20% a.m. + 1,00% a.m. x valor do crédito contratado pelo Agente Financeiro durante a vigência do limite máximo de 1,00% a.m.) / Valor do Crédito Total do Agente Financeiro</p>		
Banco Central do Brasil	Dispõe sobre a constituição, a organização e o funcionamento da sociedade de garantia solidária e da sociedade de contragarantia.	Resolução nº. 4.822, de 1º de junho	Em vigor
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital	Dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	Instrução Normativa nº. 53, de 8 de julho de 2020	Em vigor
Poder Executivo	Dispõe sobre o financiamento a microempresa e empresa de pequeno e médio porte, sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias, sobre o compartilhamento de alienação fiduciária e sobre a dispensa do cumprimento de exigências de demonstração de regularidade fiscal nas operações praticadas pelo Banco Central do Brasil em decorrência do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e altera a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.	Medida Provisória nº. 922, de 16 de julho de 2020	Em vigor
Banco Central	Dispõe sobre operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas pelas instituições que especifica. Esta Resolução dispõe sobre as condições, os prazos, as regras para concessão e as características das operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE) por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito e administradoras de consórcio. As operações de crédito no âmbito do CGPE devem ser contratadas até 31 de dezembro de 2020, e observar os seguintes requisitos:	Resolução nº. 4.838, de 21 de julho de 2020	Em vigor

Financiamentos			
Órgão	Medida	Ato Normativo	Status
	I - destinação exclusiva ao financiamento de capital de giro; II - prazo mínimo de trinta e seis meses; e III - carência mínima de seis meses para início do pagamento do principal.		